

ALTERADA

LEI N° 64 DE 05 DE MARÇO DE 1.953

REVOGADA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

05 DE ABRIL DE 1.990.

leia n° 46

Dispor sobre o terreno urbano da cidade.

O Prefeito Municipal de Balsa do Gongo; Balsa do Gongo e a Câmara Municipal de Balsa do Gongo, de acordo com a seguinte lei:

Art 1º - Dica o governo do município outorgado a Balsa do Gongo pelo Conselho Central, para a construção de um grupo de 20 casas populares pela referida comunidade, o terreno de propriedade do patrimônio público municipal dentro do zoneamento urbano da cidade de Balsa do Gongo, Estado de Mato Grosso, imbuído de 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou seja 100 mts. de frente por 100 metros de fundos situado na segunda quadra após o grupo urbano desta cidade, tendo as seguintes características: pela frente a 1ª quadra após o grupo urbano fundos a 3ª quadra após o grupo urbano sendo devido ao planejamento da rua Ed. Rafael da

duas: sendo requerido pelo compromissário da sua Residência Auta-
rização impositiva - de acordo do parágrafo de 5º inciso (como) em
todas as datas da sua escritura de doação, não por com-
prido o grupo de recursos que aquela entidade se compromete
de a constituir, voltar-se o terreno todo ou em parte ao Postu-
mento do Município.

Art 2º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a apresentar -
também de editais afim de ser editado pelo modo mais pró-
prio e útil de acordo que será sugerido, averbado
selado, em Cartório de Matrícula, perante da mesma Res-
idência.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, sendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baurer de Jure, 15 de dezembro
de 1951

Revisor Paulo Roberto
Prefeito Municipal

Stolberg Paulo
Secretário